



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INCOSTITUICIONAL – ADIN N. 143.436-0/3

LEI Nº 752, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006

“Institui, no Calendário de Eventos do Município de Bertioga, o ‘Baile Oficial da Cidade’, e dá outras providências”.

Dr. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2.^a Discussão e Redação Final na 36^a Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de outubro deste ano e que sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Bertioga, o ‘Baile Oficial da Cidade’, a ser realizado anualmente na semana do Dia 19 de Maio.

Art. 2º . O Poder Executivo regulamentará através de Decreto a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei não onerarão as rubricas próprias do orçamento vigente, exceto com a prévia aprovação do Poder Legislativo mediante ratificação de cronograma de gastos.

Parágrafo único. O Município fica autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada e sociedade civil para a realização do baile.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de novembro de 2006.

Dr. LAIRTON GOMES GOULART



Prefeitura do Município de Bertioza
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Prefeito do Município